Diário Oficial dos Municípios

=== do Sudoeste do Paraná–DIOEMS =

Quinta-Feira, 05 de Março de 2015 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano IV − Edição № 0804

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 1965/2015

Aprova o Loteamento Zanelatto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

I FI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento da Chácara n.º 19-D-1 (dezenove-D-um), do Patrimônio Dois Vizinhos, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 390,18m² (trezentos e noventa metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), matriculado sob nº 27.020, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Marly Piazza Zanelatto, CPF n.º 006.500.509-08, localizado no Bairro Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 01 (uma) quadra e 01 (um) lote, assim distribuído:

Quadro Resumo I - Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	390,18m²	100,00%
Área Total do Loteamento	390,18m²	100,00%

Quadro Resumo II - Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	390,18m²
Área Total dos Lotes	390,18m²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod132749